Manaus, quinta-feira, 16 de novembro de 2006.

Número 1601 ANO VII **R\$ 1,00**

NFOGRAFIA: Rubens Paiva

PODER EXECUTIVO

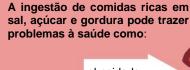
PROBLEMAS DE UMA MÁ ALIMENTAÇÃO

A rotina acelerada da vida moderna deixou as pessoas com menos tempo para realizar suas refeições. Nesse contexto, boa parte da população não tem mais tempo de voltar para casa no horário do almoço.

Elas dependem dos selfservices, lanchonetes e restaurantes em geral para realizar suas

refeições rapidamente.

A industrialização do País, nas últimas décadas, provocou um aumento na demanda por produtos industrializados - de acesso mais fácil - e causou a queda no consumo de alimentos naturais, como frutas, verduras e legumes.



obesidade

hipertensão

alterações metabólicas

alguns tipos de câncer



DICAS PARA UMA VIDA SAUDÁVEL

Ao escolher seu alimento, privilegie cereais integrais, raízes e tubérculos, feijões, carnes brancas (frango e peixe), verduras, legumes e

> Troque os doces da sobremesa e do lanchinho por uma fruta.

> > Substitua o café pelo suco de frutas, de preferência natural.







seis a oito copos por dia. Faça pelo menos refeições, lanches intercalados.

É muito importante estar atento também à higiene do local onde se come. Observe se o ambiente é limpo, se há água corrente se os funcionários mantêm sua higiene pessoal.

Diminuindo o consumo de alimentos industrializados, você estará valorizando a sua cultura alimentar. O tradicional arroz feijão é sempre ótima opção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

LEI N° 1.055, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

AUTORIZA o Poder Executivo a ceder a instituições financeiras públicas, créditos decorrentes de royalties e participação especial relacionados à exploração de petróleo e gás natural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a ceder a instituições financeiras públicas créditos decorrentes de *royalties* e participação especial relacionados à exploração de petróleo e gás natural, até 31 de dezembro de 2008, recebendo em contrapartida os recursos financeiros correspondentes.
- Art. 2° Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se créditos decorrentes de *royalties* e participação especial os direitos creditórios de titularidade do Município de Manaus relacionados à exploração de petróleo e gás natural, conforme previsto no artigo 20, § 1°, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei n° 9.478, de 6 de agosto de 1997, e pelo Decreto n° 2.705, de 3 de agosto de 1998.
- Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer receitas decorrentes de *royalties* e participação especial relacionados à exploração de petróleo e gás natural como contragarantia nos contratos administrativos de obras públicas que venha a celebrar.
- Art. 4° A cessão de direitos creditórios a instituições financeiras públicas de que trata esta Lei sujeita-se às disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 5° Os recursos originados das operações de cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente para:
- I Capitalização do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus;
- II Amortização Extraordinária de Dívidas com a União;
- III Despesas de Capital classificadas como investimentos, relativas ao planejamento e à execução das obras, inclusive à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 6° O Município não fica coobrigado, ou de qualquer forma responsável, pelos créditos envolvidos na negociação, nem pelo pagamento pontual por parte do devedor dos créditos cedidos.
- Art. 7° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de recursos necessários à execução dos objetivos desta Lei.
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N° 8.696, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

ABRE Crédito Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as autorizações contidas nos arts. 6°, 7° e 9° da Lei Municipal n° 922 e nos arts. 4°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 921, ambas de 30 de dezembro de 2005, observados os arts. 25 e 26 da Lei Municipal n° 860, de 19 de julho de 2005,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito suplementar de R\$ 18.947.663,03 (Dezoito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e três centavos), sendo R\$ 1.943.318,34 à conta do Inciso I (Remanejamento de despesa com pessoal), R\$ 1.046.965,88 à conta do Inciso II (Remanejamento nas respectivas categorias econômicas), R\$ 12.575.150,00 à conta do Inciso III (Excesso de Arrecadação) e R\$ 3.382.228,81 à conta do art. 9° (Limite autorizado para remanejamento), como reforço aos seguintes Programas de Trabalho:

110102 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

04.122.4002.1020 - Suprimento de Materiais do Gabinete do Vice-Prefeito

3.3.90.30 - Material de Consumo

-0100- R\$ 2.000,00

04.122.4002.1021 - Contratação de Serviços do Gabinete Vice-Prefeito

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

-0100- R\$ 1.000,00

150101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN

06.181.1029.2041 - Manutenção da Guarda Civil Metropolitana

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

-0100- R\$ 118.480,00 -0106- R\$ 64.000,00

180101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED 12.361.1088.1102 - Reforma e/ou Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

-0101- R\$ 977.000,00

12.361.1088.2298 - Pessoal e Encargos Sociais do Ensino Fundamental

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

-0175- R\$ 12.575.150,00 -0375- R\$ 2.550.000,00

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -0175- R\$ 1.100.000,00

3.1.90.09 - Salário Família

-0175- R\$ 1.000,00

3.3.90.49 - Auxílio Transporte

-0107- R\$ 15.000,00

12.365.1085.2285 - Pessoal e Enc. Sociais da Educação Infantil

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Pessoal Civil -0101- R\$ 404.000,00

12.366.1091.2312 - Pessoal e Enc. Sociais da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.49 - Auxílio Transporte

-0107- R\$ 3.000,00

3.3.90.49 - Auxílio Transporte

-0100-

R\$

74.000,00

o Oficial do Municipio de Manaus – n° 1601	quinta-feira, 16 de novembro de 2006. L
12.367.1087.2291 - Pessoal e Enc. Sociais da Educação Especial	180101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - SEMED 12.361.1088.2298 - Pessoal e Encargos Sociais do Ensino
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -	Fundamental
Pessoal Civil -0101- R\$ 70.000,00	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
13.392.1093.2323 - Eventos Desportivos e Socioculturais 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	-0101- R\$ 474.000,00 -0175- R\$ 1.101.000,00
Jurídica	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal
-0101- R\$ 42.000,00	Civil -0107- R\$ 18.000,00
270101 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS	12.244.1096.2330 - Implementação do Programa Nacional
BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH 15.452.1008.2375 - Conservação do Sistema Viário e	de Alimentação Escolar - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo
Demais Óbras Complementares 3.3.90.30 - Material de Consumo	-0101- R\$ 977.000,00 12.361.1088.1101 - Construção de Escolas do Ensino
-0107- R\$ 321.146,43	Fundamental
370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	4.4.90.51 - Obras e Instalações -0375- R\$ 1.150.000,00
SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC	12.361.1088.1102 - Reforma e/ou Ampliação de Escolas do
08.122.4002.2214 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMASC	Ensino Fundamental 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Jurídica -0375- R\$ 200.000,00
-0107- R\$ 454.206,00	4.4.90.51 - Obras e Instalações
560201 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-0375- R\$ 600.000,00 12.361.1088.2295 - Locação de Imóveis para funciona-
URBANO - IMPLURB 15.122.4002.4025 - Contratação de Serviços do IMPLURB	mento de Escolas do Ens. Fundamental 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Física
Jurídica -0212- R\$ 50.000,00	-0375- R\$ 600.000,00 13.392.1093.2323 - Eventos Desportivos e Socioculturais
580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO -	3.3.50.43 - Subvenções Sociais -0101- R\$ 42.000,00
MANAUSTUR	
23.122.4002.4086 - Pessoal e Encargos Sociais da MANAUSTUR	220101 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
3.1.90.13 - Obrigações Patronais -0107- R\$ 29.069,34	04.122.4002.2040 - Suprimento de Material da C.G.M. 3.3.90.30 - Material de Consumo
-0612- R\$ 60.000,00 23.122.4002.4088 - Contratação de Serviços Comuns da	-0100- R\$ 900,00 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
MANAUSTUR	-0100- R\$ 615,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270101 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS
-0107- R\$ 18.066,90 -0212- R\$ 46.544,36	BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH 15.451.1008.1009 - Expansão do Sistema Viário e Demais
-0612- R\$ 40.000,00	Obras Complementares
28.846.5001.5033 - Encargos com PASEP 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.30 - Material de Consumo -0100- R\$ 885,00
-0107- R\$ 6.000,00	15.451.1033.1030 - Construção e Ampliação de Logra- douros Públicos
Art. 2° O crédito de que trata o artigo anterior	4.4.90.51 - Obras e Instalações
fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor,	-0107- R\$ 321.146,43 15.452.1008.2375 - Conserv. do Sistema Viário e Demais
mediante anulação das dotações abaixo indicadas:	Obras Complementares
 I - R\$ 12.575.150,00 - Excesso de Arrecadação da fonte 0175 – Transferências do FUNDEF; 	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente -0100- R\$ 600,00
II - R\$ 6.372.513,03 mediante anulação da dotação abaixo indicada:	370101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
	SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
110101 - GABINETE CIVIL 04.122.4002.2020 - Pessoal e Enc. Sociais do Gab. Civil	08.122.4002.2214 - Pessoal e Encargos Sociais da SEMASC
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil
-0107- R\$ 223.437,00	-0107- R\$ 230.769,00
150101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	560201 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INSTITUCIONAL - SEMSIN 06.181.1029.2041 - Manutenção da Guarda Civil	URBANO - IMPLURB 15.128.4013.4014 - Capacitação e Treinamento de Servidor
Metropoli ^t ana 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado -	3.3.90.30 - Material de Consumo -0212- R\$ 50.000,00
Pessoal Civil	
-0100- R\$ 32.480,00 -0106- R\$ 64.000,00	580201 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR
3.1.90.09 - Salário Família -0100- R\$ 12.000,00	23.122.4002.4086 - Pessoal e Encargos Sociais da
-0100- K\$ 12.000,00	MANAUSTUR

3.3.90.14 - Diárias - Civil

-0107-

R\$

4.858,98

Diário Oficial do Município de Manaus – nº 1601					
23.122.4002.4087 - Suprimentos de Mat. da MANAUS	STUR				
3.3.90.30 - Material de Consumo					
·	220,00				
23.695.1053.3002 - Revitalização do Sítio Histório	co da				
cidade de Manaus					
4.4.90.51 - Obras e Instalações					
-0107- R\$	374,93				
23.695.1053.4024 - Desenvolvimento da Infra - Es	strutura				
Turística de Manaus					
3.3.90.30 - Material de Consumo					
-0107- R\$	90,00				
-0612- R\$ 40.	000,00				
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P	essoa				
Jurídica					
-0107- R\$	906,00				
4.4.90.51 - Obras e Instalações					
-0107- R\$	726,09				
-0212- R\$ 46.	544,36				

28.846.5001.5028 - Despesas de Exercícios Anteriores

4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores 60.000,00 -0612-R\$

3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores

-0107-R\$ 1.893,34

28.846.5001.5036 - Encargos com Ações Trabalhistas 3.1.90.94 - Indenizações e Rest. Trabalhistas 44.066,90 -0107-

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 31 de outubro de 2006.

Manaus, 31 de outubro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO N° 8.710, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

Aprova o Regimento dos Conselhos Tutelares de Manaus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei ORGÂNICÁ DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Manaus, nos termos apresentados no anexo único deste Decreto.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 08 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito do Município de Manaus

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DE MANAUS - AMAZONAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Os Conselhos Tutelares criados pela Lei Municipal n° 359, de 20 de setembro 1996, órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicional, reger-se-ão pelo presente Regimento Interno, que disciplina o seu funcionamento segundo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que os criou e Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO II DA SEDE

Art. 2° Os Conselhos Tutelares serão instalados em prédios de fácil acesso, localizados na área de sua competência, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento a população.

CAPÍTULO III DA CIRCUNSCRIÇÃO

Art. 3° Os Conselhos Tutelares da cidade de Manaus atuarão exclusivamente nos limites constantes das normas municipais de zoneamento da cidade, referente à área de competência, em conformidade com o artigo 147 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA TÉCNICO ADMINISTRATIVA

Art. 4° Os Conselhos Tutelares terão uma estrutura técnica administrativa, responsável organização dos serviços, bem como pelo funcionamento dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. O Município, através dos servidores do seu quadro de pessoal, ou mediante solicitação de cedência ou disponibilidade de servidores do Estado e/ou União, ou ainda celebração de Convênio com Entidades privadas, assegurará o cumprimento do disposto no caput.

CAPÍTULO V DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

- Art. 5° O Conselho Tutelar é composto por cinco membros, escolhidos pela comunidade local de acordo com administrativa, observada sua região sua área decompetência.
- § 1° No Município de Manaus o número de Conselhos será estipulado de acordo com Lei Municipal.
- § 2° Os Conselheiros Tutelares serão nomeados e empossados por decreto do Prefeito Municipal para mandato de três anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

- Art. 6° O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 7° O Conselho Tutelar reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana na sua sede, em dia e horários definidos em comum acordo pelos seus membros e extraordinariamente, tantas vezes quanto forem necessárias, por convocação do presidente ou por solicitação de maioria simples de seu colegiado.
- Art. 8° Os Conselhos Tutelares funcionarão, diariamente, inclusive, domingos e feriados, durante 24 horas ao dia, observado o seguinte:
- I- O expediente normal de atendimento ao público na sede será de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 18h conforme estabelecido no artigo 7°, inciso XIV da Constituição Federal.
- II- Em regime de Plantão de sobreaviso de segunda a sexta-feira das 18h às 8h do dia seguinte.
- III- Em Regime de Plantão de sobreaviso nos sábados, domingos e feriados das 8h às 8h do dia seguinte.
- Art. 9° As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.
- Art. 10. A organização do regime de trabalho ficará sob a responsabilidade de cada Conselho Tutelar,

que terá plena autonomia para elaboração de sua escala de plantão mensal e de sobreaviso, devendo cada conselheiro cumprir uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. As escalas de plantão ficarão afixadas em local visível na sede dos conselhos tutelares.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE PLANTÃO

- Art. 11 O plantão de que trata o artigo 8°, inciso II, deverá ser realizado preferencialmente por, no mínimo, 02 (dois) conselheiros, que serão acionados, estando de sobreaviso.
- Art. 12 A escala de plantão unificada será organizada mensalmente pela Coordenação Geral dos Conselhos de forma padronizada e será encaminhada aos órgãos competentes para devida divulgação aos seguimentos da sociedade.

Parágrafo Único. A escala referida no *caput* será elaborada até o vigésimo quinto dia de cada mês, devendo cada Conselho Tutelar enviar à Coordenação Geral sua escala até o vigésimo dia de cada mês subseqüente, para então ser distribuída aos órgãos competentes.

- Art. 13 Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros não serão incluídos nos quadros da administração municipal, mas terão direitos a remuneração fixada em lei com revisão anual dos índices de perdas avaliadas por órgão competente.
- Art. 14. Os Conselheiros plantonistas farão jus à remuneração pelo serviço extraordinário, nos termos do artigo 7°, inciso XVI da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 15 Os Conselhos Tutelares terão a seguinte estrutura:

- I- Órgão Colegiado;
- I- Coordenador;
- III- Secretário:
- IV- Coordenação Geral dos Coordenadores;
- V- Coordenador Geral dos Conselhos Tutelares;
- VI- Secretário Geral:
- VII- Assembléia Geral;
- VIII- Comissões.

SEÇÃO I DO COLEGIADO

Art. 16 Compete ao Colegiado:

- I- Deliberar sobre as atribuições do Conselho Tutelar, previstas no artigo 136 e artigo 95 da Lei nº 8.069/90 ECA;
- II- Eleger Coordenador e Secretário do Conselho;
- III- Escolher conselheiro(s) para representarem o Conselho em atividades externas;
 - IV- Definir a data de suas reuniões;
- V- Representar junto ao Ministério Público nos casos do Artigo 35 inciso I e II da Lei n° 359/96 para a tomada das medidas necessárias.
- Art. 17 O colegiado é órgão que representa a autonomia do Conselho Tutelar, e como tal, suas decisões são soberanas.
- Art. 18 As deliberações do Colegiado serão sempre por maioria simples.

Parágrafo Único. O colegiado reunir-se-á na primeira chamada com cinco conselheiros e na segunda, com no mínimo três.

Art. 19. A cada reunião será lavrada uma ata, com assinatura de todos os conselheiros presentes.

SEÇÃO II DO COORDENADOR

Art. 20 Compete ao Coordenador:

- I- Convocar e coordenar as reuniões do Conselho Tutelar, de forma dinâmica e participativa;
- II- Representar socialmente o Conselho Tutelar nas ocasiões em que se fizer necessário;
 - III- Zelar pelo patrimônio do conselho;
- IV- Assinar com o secretário(a) as correspondências do conselho;
- V- Elaborar juntamente com os conselheiros a escala de plantão de sobreaviso;
- VI- Apresentar um relatório geral das atividades desenvolvidas em sua gestão;
 - VII- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno:
 - VIII- Convocar as sessões extraordinárias;
- IX- Zelar pelo fiel cumprimento, aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- X- Participar do rodízio de distribuição dos casos e da escala de plantão.
- § 1º O Coordenador de cada Conselho será escolhido pelos seus pares, através de eleição interna, para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução.
- § 2º É concedida remuneração extra ao cargo de Coordenador do Conselho Tutelar.
- § 3° O mandato de Coordenador do Conselho Tutelar terminará no dia 31 de março de cada ano, sendo impreterível até o terceiro dia útil de abril a escolha do Coordenador.
- § 4° Na falta ou impedimento do Coordenador, assumirá a Coordenação, o conselheiro mais antigo ou mais idoso, conforme artigo 28, Parágrafo Único da Lei Municipal n° 359/96.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 21 Compete ao Secretário:

- I- Secretariar as reuniões do Conselho e lavrar Ata;
- II- Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria do Conselho;
- III- Elaborar a pauta das reuniões após consulta aos demais conselheiros.

Parágrafo Único. Não poderá sair do Conselho Tutelar nenhum documento sem prévia autorização do colegiado.

SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO GERAL DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 22 A Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares de Manaus é o colegiado, constituído pelos Coordenadores de cada Conselho Tutelar, e tem por finalidade coordenar e uniformizar as atividades e atribuições dos conselhos no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 23 Compete à Coordenação Geral:

- I- Padronizar forma de atendimento e procedimento dos Conselhos Tutelares de Manaus;
- II- Manifestar-se em nome dos Conselhos Tutelares, quando deliberado no colegiado local;
- III- Decidir sobre conflitos que possam surgir entre Conselhos Tutelares a pedido do colegiado de uma das partes;
- IV- Apresentar prestação de conta das atividades desenvolvidas;
- V- Convocar Assembléia Geral dos Conselhos Tutelares;
- VI- Articular ações de capacitação para os conselheiros tutelares;
- VII- Consultar os conselhos para elaboração da pauta de reuniões;
 - VIII- Organizar a escala de plantão unificada;

- IX- Representar os Conselhos Tutelares junto ao Fórum e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X- Acompanhar a execução das políticas municipais da Criança e do Adolescente elaborada pelo CMDCA;
- XI- Participar ao CMDCA encaminhando, sugerindo ou propondo ações que viabilizem políticas municipais para melhoria e aperfeiçoamento das políticas públicas.
- Art. 24. Os Coordenadores de cada Conselho Tutelar que compõe a Coordenação Geral serão escolhidos pelo colegiado de cada Conselho Tutelar e terão mandato de 1 (um) ano, conforme prevê o artigo 20 deste Regimento.
- Art. 25 A Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares deverá reunir-se mensalmente, conforme calendário elaborado durante a primeira reunião ordinária, após sua composição, e/ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, através de instrumento convocatório para discutir assuntos de interesse dos Conselhos Tutelares.

SEÇÃO V DO COORDENADOR GERAL DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 26 Compete ao Coordenador Geral:

- I- Convocar e coordenar as reuniões da Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares;
- II- Representar os interesses dos Conselhos Tutelares junto a órgãos ou eventos;
- III- Assinar com o Secretário (a) as correspondências da Coordenação Geral;
- IV- Elaborar plano de ação junto com os demais Coordenadores;
- V- Apresentar relatório geral das atividades desenvolvidas em sua gestão:
 - VI- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
 - VII- Convocar as sessões extraordinárias;
- VIII- Zelar pelo fiel cumprimento, aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IX- Na ausência do Coordenador Geral assume o cargo o Coordenador mais antigo e na ausência do mais antigo assume o mais idoso.
- Parágrafo Único. O Coordenador da Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares será eleito em Assembléia Geral dos Conselheiros Tutelares, no máximo vinte dias após a realização das eleições para coordenador local, e terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

SEÇÃO VI DO SECRETÁRIO GERAL

Art. 27 Compete ao Secretário Geral:

- I- Secretariar todas as atas de reuniões da Coordenação Geral:
- II- Organizar e dirigir os assuntos da secretaria da Coordenação Geral;
- III- Redigir e protocolar todas as correspondências oficiais da Coordenação, assinando-as em conjunto com o Coordenador Geral;
- IV- Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo de correspondências recebidas e expedidas, assim como livros e outros documentos da Coordenação Geral;
- V- Não poderá sair da Coordenação Geral nenhum documento sem prévia autorização do colegiado de Coordenadores.

Parágrafo Único. O Secretário Geral será escolhido entre os membros da Coordenação Geral para o mandato de um ano, permitida uma recondução.

SEÇÃO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 28 A Assembléia Geral é a instância máxima composta pelo conjunto dos Conselheiros

- Tutelares, com a finalidade de debater assuntos pertinentes ao trabalho dos Conselhos.
- § 1° A Assembléia Geral será convocada oficialmente pela Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares, a requerimento
- I- De 2/3 (dois terços) do conjunto dos Conselheiros Tutelares;
- II- Da própria Coordenação Geral, por assinatura de metade mais um de seus membros;
 - III- Do Próprio Coordenador;
- IV- Por 2/3 (dois terços) do colegiado de cada Conselho Tutelar.
- § 2° A Assembléia Geral debaterá, exclusivamente, o assunto para o qual foi convocada.
- § 3º Os trabalhos da Assembléia Geral serão abertos em primeira chamada com a presença de todos os conselheiros, no horário marcado na convocação, em segunda chamada após trinta minutos, com a metade mais um, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos.
- § 4° A Coordenação dos trabalhos da Assembléia Geral será escolhida entre os presentes.
- § 5° A Assembléia Geral será convocada pelo Coordenador Geral, com o prazo mínimo de três dias úteis de instrumento convocatório próprio, onde conste a pauta da mesma, salvo em situações extraordinárias.
- Art. 29 A Assembléia Geral é a instância soberana dos Conselhos Tutelares e suas decisões têm caráter de obrigatoriedade, sendo que a não observância da participação poderá acarretar sanções, conforme preconiza o artigo 52, incisos I e II deste Regimento.

Parágrafo Único. O Conselheiro faltoso terá o prazo de três dias para justificar a ausência através de ofício que será apreciado pela Coordenação Geral.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES

- Art. 30 Sempre que houver necessidade será criada por deliberação da Coordenação Geral dos Conselhos Tutelares, Comissão temática para tratar de assuntos de interesse dos Conselhos Tutelares.
- Art. 31 A comissão deverá ter objetivo de trabalho claro e respaldo legal para atuar, devendo prestar sempre relatório de atividade desenvolvida à Coordenação Geral.

CAPÍTULO IX DA ÁREA DE COMPETÊNCIA

- Art. 32 A atuação dos Conselheiros Tutelares ficará circunscrita à zona geográfica pela qual foram escolhidos.
 - Art. 33 A competência será determinada:
 - I- Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
- II- Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

CAPÍTULO X DO REGISTRO DA OCORRÊNCIA

- Art. 34 A ocorrência será encaminhada ao Conselho Tutelar através de comunicação:
- I- Do ofendido, dos pais ou responsáveis, ou qualquer pessoa do povo;
 - II- Anônima;
 - III- Postal, telefônica ou similar;
 - IV- Do próprio conselheiro.
- Art. 35 Recebida a ocorrência na forma do artigo anterior, adotar-se-ão as seguintes providências:
- I- Nas hipóteses do inciso I, o caso será encaminhado por atendimento direto individualmente pelo conselheiro, cabendo a este a formalização do registro da ocorrência;

- II- Nas hipóteses dos incisos II e III, o caso será imediatamente registrado por um conselheiro ou administrativo, devendo somente o conselheiro e/ou seu colegiado adotar as medidas necessárias para o caso;
- III- Nas hipóteses do inciso IV, o próprio denunciante providenciará o registro da ocorrência, dando, se quiser, encaminhamento ao caso ou distribuí-lo, conduzindo a responsabilidade de outro conselheiro.
- Art. 36. Quando em regime de plantão, as ocorrências serão registradas pelos conselheiros plantonistas, que adotarão as providências cabíveis necessárias.

CAPÍTULO XI DO ATENDIMENTO

Art. 37 As ocorrências deverão ser distribuídas de forma igualitária entre os conselheiros.

Parágrafo Único. É vedada a distribuição por livre escolha.

- Art. 38 O encaminhamento dos casos será feito pelo conselheiro que estiver dando acompanhamento direto ao caso.
- Art. 39 Ao encerrar o expediente do conselho, deverão estar registradas em livro próprio, no programa do SIPIA ou similar todas as atividades por ele desenvolvidas.
- Art. 40 Tendo em vista que o atendimento à Criança e ao Adolescente poderá se prolongar, o conselheiro deverá registrar em fichas de acompanhamento individual, bem como no SIPIA ou similar todos os casos por ele atendidos.
- Art. 41 A expedição de correspondências far-seá em papel próprio pelo conselheiro que estiver de serviço, em duas vias de igual teor.

CAPÍTULO XII DA NATUREZA DO MANDATO

- Art. 42 O mandato do Conselheiro Tutelar é de 3 (três) anos e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante, de acordo com os artigos 132 e 135 da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 359/96.
- Art. 43 A diplomação dar-se-á no dia seguinte (artigo 24, inciso III, da Lei nº 359/96) após a realização do pleito eleitoral, onde os titulares e suplentes receberão seus diplomas em solenidade pública.
- Art. 44 A investidura do mandato de Conselheiro Tutelar dar-se-á no dia da posse e será implementada de forma coletiva, vedada a posse individual, salvo quando suplente.

Parágrafo Único. A investida referida no *caput* dar-se-á tão logo termine o mandato dos conselheiros do período anterior.

CAPÍTULO XIII DOS IMPEDIMENTOS

Art. 45 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e sogra, genro ou nora, irmão, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e enteado, conforme disposto nos artigos 140 da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 359/96.

CAPÍTULO XIV DAS FALTAS

Art. 46 Constitui falta grave:

I- Participar da direção de comissão executiva de partido político, como também, prestar assessoria e coordenar campanha de candidato a políticos e partidários;

- II- Usar de sua função para benefício próprio;
- III- Realizar atividades individuais, sem a prévia deliberação do colegiado, constante em ata;
- IV- Romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar, bem como assuntos tratados no âmbito do colegiado e que seja solicitado o sigilo;
- V- Exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua competência, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
 - VI- Recusar-se a prestar atendimento;
- VII- Aplicar medida de proteção sem a decisão ou referendo do colegiado;
- VIII- Omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;
- IX- Deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido sem justificativa, por três dias consecutivos ou cinco alternados;
- X- Descumprir as deliberações tomadas pela maioria do colegiado;
- XI- Deixar de cumprir o horário de trabalho, especificado na escala de serviço, chegar atrasado e sair antes do horário, por três vezes sem justificativa.
- Art. 47 No caso de renúncia ou qualquer outro caso de vacância, assumirá o primeiro suplente na ordem de votação.

Parágrafo Único. Em caso de renúncia de todos os suplentes, será convocado do 11° ao 15° melhor classificado no processo eletivo.

CAPÍTULO XV DAS SEÇÕES ORDINÁRIAS

- Art. 48 O Conselheiro que faltar durante o mandato a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificá-las, receberá uma advertência por escrito do Coordenador ou Secretário, se o faltoso for o Coordenador ou Secretário, quando homologado pelo colegiado.
- Art. 49 A justificativa do faltoso será avaliada pelos demais membros do Conselho, com deliberação pela maioria simples dos votos.

Parágrafo Único. O não cumprimento implicará no encaminhamento do caso, através de relatório, à autoridade competente.

Art. 50 As Sessões serão instaladas com o quorum mínimo de 3 (três) conselheiros.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES

Art. 51. As penalidades a serem aplicadas:

I- Advertência escrita;

II- Suspensão não remunerada;

III- Perda de mandato.

CAPÍTULO XVII DA VACÂNCIA

Art. 52 A vacância dar-se-á por: I- Falecimento; II- Perda do mandato; III- Renúncia.

CAPÍTULO XVIII DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 53 Assiste ao suplente que for convocado, o direito de se declarar impossibilitado ou impedido de assumir o exercício do mandato, dando ciência no prazo de 05 (cinco) dias de recebimento da convocação, por escrito, ao Conselho Tutelar que solicitará a convocação do suplente imediato à autoridade competente.

Art. 54 O suplente que não assumir o mandato, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da convocação,

nem justificar sua impossibilidade de assunção, perderá o direito a suplência, sendo convocado o suplente imediato.

Parágrafo Único. Estando o suplente convocado impedido de assumir, deverá encaminhar justificativa das suas razões, ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO XIX DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E RECESSO

Art. 55 Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através do órgão competente, que fará pagamento mediante a freqüência mensal.

Art. 56 Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I- Descumprir deveres inerentes à função;
- II- Cometer atos comissivos ou for omisso em relação à sua função de Conselheiro, após a apuração;
- III- For condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgamento.
- Art. 57 Ocorrendo vacância do Conselheiro titular, ou outra causa qualquer que determine seu afastamento, os subsídios serão pagos ao Conselheiro suplente que efetivamente vier a ocupar a vaga.
- Art. 58 Faltando injustificadamente às suas escalas, o Conselheiro terá descontadas as suas faltas nos seus subsídios.
- Art. 59. O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seu subsidio, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. A licença médica deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao órgão competente.

- Art. 60 Após cada ano de exercício no cargo, o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de recesso de suas atividades, sem prejuízo de seus subsídios financeiros acrescido de 1/3, referente às férias.
- § 1° A escala de recesso deverá ser enviada ao Coordenador do Conselho Tutelar com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do mesmo.
- § 2º Não será permitido o recesso de mais de dois Conselheiros Tutelares por Conselho durante o mesmo período.

CAPÍTULO XX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 É do interesse do Conselho Tutelar que seus conselheiros participem de debates, seminários, cursos, palestras e outros que possam favorecer a capacitação dos membros e instruí-los para um bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Único. Nos casos de medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento estabelecido neste Regimento.

CAPÍTULO XXI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 62 Não será permitida a permanência de Conselheiros em atividades internas e externas, trajando vestimentas não condizentes com o ambiente de trabalho (mini-saias, shorts, camisetas, sandálias de dedo e outras).
- Art. 63 O Conselho Tutelar promoverá no mínimo uma reunião pública ordinária, semestralmente e extraordinariamente, com a comunidade, para recebimento de denúncias, sugestões e debates, conforme a necessidade de cada Conselho.
- Art. 64 Mensalmente deverá ser elaborada estatística dos Conselhos Tutelares, ficando à disposição dos interessados por 60 (sessenta) dias, e das entidades organizadas, quando solicitado.
- Art. 65 As reuniões ordinárias e extraordinárias dos Conselhos deverão ser realizadas única e somente

com seus Conselheiros, salvo quando houver convidado do Colegiado.

Art. 66 O Conselheiro que se candidatar em eleição político-partidária, obrigatoriamente deverá licenciar-se, de acordo com a legislação vigente e, se eleito, deverá optar por um dos cargos.

Art. 67 As despesas com deslocamento, viagem e hospedagem de Conselheiros em exercício de sua função serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Manaus, consoante consignação da dotação orçamentária própria, prevista em Lei.

Art. 68 O presente Regimento Interno somente poderá ser reformado por deliberação da maioria dos Conselheiros, em assembléia, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 69 Esse Regimento foi aprovado em Assembléia Geral dos Conselheiros Tutelares, aos 18 dias do mês de outubro de 2006.

Art. 70 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71 Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus, 18 de outubro de 2006.

Coordenadores dos Conselhos Tutelares de Manaus

AMÉRICO LOUREIRO DA SILVA (Zona Oeste)

ANTONIO BISMAR DE LIMA CUNHA (Zona Centro/Oeste)

EULER PASSOS DE MOURA (Zona Leste I)

FABIO ROBERTO ACRIS MENESES (Zona Rural)

IRINEU DE SOUZA ROCHA JUNIOR (Zona Sul II)

MARIA NEILA SARDINHA SIQUEIRA (Zona Sul I)

MAURA CARVALHO MARANHÃO (Zona Norte)

MOISES DA SILVA CABETE (Zona Centro Sul)

RENILDA FERREIRA (Zona Leste II)

ASSINATURA DE APROVAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL-

ZONA - CENTRO SUL

- 1 Alberto Dalmeida Coelho
- 2 Eliene Silva Mota
- 3 João Paulo Silva de Oliveira
- 4 João Bosco Correa Lima Omena
- 5 Moisés da Silva Cabete

ZONA - CENTRO OESTE

- 1 Alcione Rocha Leite
- 2 Antonio Bismar de Lima Cunha
- 3 Elivelt Sabino de Araujo
- 4 João Raimundo Furtado
- 5 Rubem de Almeida Goes

ZONA - OESTE

- 1 Américo Loureiro da Silva
- 2 Debora Amorim Cacella
- 3 Nilson Pereira Matos
- 4 Marivaldo de Andrade Agostinho
- 5 Rosilene Silva de Lima

ZONA -SUL I

- 1 José Roberto Silva Brito
- 2 Maria Neila Sardinha Siqueira

- 3 Maria de Nazaré do Nascimento Cardos
- 4 Moises Souza Lucena
- 5 Vanderlan Pinheiro

ZONA - SUL II

- 1 Aldevan Fernandes Amaral
- 2 Alcides Januário de Souza
- 3 Ivo Santos da Silva Neto
- 4 Irineu de Souza Rocha Junior

5 - Marcelo Bezerra da Cruz

ZONA - RURAL

- 1 Adiel de Souza Silva
- 2 Edilene Ferreira Pinheiro
- 3 Fabio Roberto Acris Meneses
- 4 Francisco Cesar Brito Vieira
- 5 Raimundo Carlos Pereira de Oliveira

ZONA - NORTE

- 1 Alan Carvalho Pessoa
- 2 Francisco Célio do Amaral Sales
- 3 Maura Carvalho Maranhão
- 4 Silvia Carla Macêdo Cardoso
- 5 Silvana Neves da Silveira

ZONA - LESTE I

- 1 Euler Passos de Moura
- 2 Francinaldo Maia Nascimento
- 3 Francisco Ribeiro de Paula Junior
- 4 Maria de Nazaré Fonseca Mesquita
- 5 Raimundo Nonato Rodrigues Aguiar

ZONA - LESTE II

- 1 Carlos José do Nascimento
- 2 José Nilton do Carmo Ribeiro
- 3 José Feitosa de Queiroz
- 4 Maria da Gloria Vasconcelos de Assis
- 5 Renilda Ferreira

DECRETO N° 8.719, DE 10 NOVEMBRO DE 2006

ALTERA dispositivos do Decreto 8.502, publicado em 12 de junho de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 8502, de 06.06.2006, publicado em 12.06.2006;

COSIDERANDO a necessidade de se compatibilizar os interesses das empresas em liquidação,

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 180 dias, a contar de 11.12.2006, o prazo para que a Comissão Liquidante da Fundação Villa-Lobos – FVL, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos – EMTU e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social – IMPAS realize a tarefa de que trata o Artigo 4° do Decreto 8.502, de 12.06.2006.

Art. 2° Nos meses de novembro e dezembro de 2006, todos os atos praticados pelos dirigentes das empresas em liquidação, para terem efeito, deverão ser ratificados pelo Vice-Presidente da Comissão.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de novembro de 2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2004/12/011820, de 17.11.2004,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 18.07.2006, com base nos termos do artigo 40, § 1°, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, § 1° da Lei n° 870, de 21.07.05, a servidora INANEIDE CUNHA MARQUES, Pedagogo NU-20-R-7, matrícula 012.556 3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com os proventos mensais de R\$ 810,64 (Oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 810,64 (Oitocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal n° 870/05 - R\$ 1.037,12 (Hum mil, trinta e sete reais e doze centavos).

TOTAL DO PROVENTO – Artigo 40, § 2° da Constituição Federal.

R\$ 810,64

Manaus, 09 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/2967/3101/00203, de 04.07.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 17.07.2006, com base nos termos do artigo 40, § 1°, I, da Constituição Federal, c/c artigo 28, § 1° da Lei n° 870, de 21.07.05, o servidor JOÃO BOSCO SOCORRO LOPES LINS, Auditor Fiscal de Tributos Municipais B-V-8, matrícula 050.131 0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças Públicas (SEMEF), com os proventos mensais de R\$ 12.503,33 (Doze mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 12.736,73 (Doze mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal n° 870/05 - R\$ 12.503,33 (Doze mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos).

TOTAL DO PROVENTO – Artigo 40, § 3° da Constituição Federal.....

R\$ 12.503,33

Manaus, 09 de novembro de 2006.

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4933/6187/00430, de 13.09.2006,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1°, III, "a" da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal n° 870/05, a servidora MARIA FERREIRA FARIAS, Auxiliar de Serviços Municipais B-II-III, matrícula 002.814 2 C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), com os proventos mensais de R\$ 899,76 (Oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/04 e artigo 55 da Lei Municipal n° 870/05 - R\$ 899,76 (Oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

VALOR DO PROVENTO – De acordo com o § 3°, do artigo 40 da Constituição Federal.

R\$ 899,76

Manaus, 09 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2004/03/000624, de 25.06.2004,

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 09.09.2004, com base nos termos do art. 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal, c/c os artigos 117 e 118, da Lei n° 1.118/71, o servidor MARTIM RUBEM BARBOSA DA CRUZ, técnico fazendário B-8-II, matrícula 064.495 1 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças Públicas (SEMEF), com os proventos mensais de R\$ 3.943,61 (Três mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR MÉDIO DO BENEFÍCIO (80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES), art. 40, § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c o art. 55, da Lei Municipal n 870/05 - R\$ 3.943,61 (Três mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 4.471,67 (Quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Manaus, 09 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2004/09/002115, de 20.05.2004,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1°, III, "a", da Constituição Federal, c/c o art. 30, da Lei Municipal n° 870/05, a servidora ODALÉA TORRES BOTELHO, médica D-55, matrícula 003.608-0 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com os proventos mensais de R\$ 2.361,91 (Dois mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR MÉDIO DO BENEFÍCIO (80% DAS MAIORES REMUNERAÇÕES), Artigo 40, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03 c/c artigo 1° da Lei n° 10.887/04 e art. 55, da Lei n° 870/05 - R\$ 3.178,13 (Três mil, cento e setenta e oito reais e treze centavos).

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 2.361,91 (Dois mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).

TOTAL DOS PROVENTOS - § 2º do art. 40 da Constituição Federal. R\$

R\$ 2.361,91

Manaus. 09 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2004/10/002973, de 17.11.2004,

RESOLVE:

APOSENTAR, com base nos termos do artigo 40, § 1°, III, "b" da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 336, de 19.03.96 e Decreto Municipal n° 4.483, de 23.02.99, a servidora RAIMUNDA BRAZ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula 067.850 3 C, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (SEMOSBH), com os proventos mensais de R\$ 263,28 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL – R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VALOR DO BENEFÍCIO MÉDIO - Artigo 40, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/03, c/c artigo 1° da Lei Federal n° 10.887/04 - R\$ 892,80 (Oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

R\$ 263,28

Manaus, 09 de novembro de 2006

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea <u>a</u>, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ANA CLÁUDIA DE SOUZA PIMENTEL, do cargo de confiança, símbolo DAS-2, do Gabinete Civil, a contar de 31.10.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor JANDERSON MIGUEL ALCANTARA, do cargo de confiança, símbolo CAD-1, da Fundação Escola de Serviço Público do Município de Manaus – FESPM, a contar de 31.10.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora LÍGIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA, do cargo de confiança, símbolo CAD-2, da Fundação Escola de Serviço Público do Município de Manaus – FESPM, a contar de 31.10.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

- I EXONERAR, a pedido, o Membro Efetivo da Comissão Liquidante da Fundação Villa-Lobos FVL, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos EMTU e do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social IMPAS, o senhor LUCIANO MEDEIROS, do cargo de Contador, a contar de 31.10.2006.
- II NOMEAR o senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA, para o cargo mencionado no inciso acima, a contar de 1º.10.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

- I EXONERAR, a pedido, a senhora MARIA EDNA ARAÚJO MATEUS, do cargo de confiança de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2, a contar de 08.11.2006.
- II EXONERAR, a pedido, a senhora LÍLIAN RAMOS SEIXAS SANTANA, do cargo de confiança de Assistente de Gabinete, símbolo CAD-2, a contar de 08.11.2006.
- III NOMEAR a senhora MARIA EDNA ARAÚJO MATEUS, para o cargo de confiança de Assessor Jurídico, símbolo DAS-2, a contar de 09.11.2006.
- IV NOMEAR, a senhora LÍLIAN RAMOS SEIXAS SANTANA, para o cargo mencionado no inciso I, a contar de 09.11.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1°.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ZENAIDE CINTRA VALÉRIO, do cargo de confiança, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação (SEMOSBH), a contar de 31.10.2006.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei n° 1.118, de 1°.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor CLÁUDIO MARCELO DE SOUZA PIMENTEL, para exercer, a contar de 1°.11.2006, o cargo de confiança, símbolo DAS-2, no Gabinete Civil.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.9.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora ELYCLEIDE BARREIROS DA CUNHA, para exercer, a contar 1º.11.2006, o cargo de confiança, símbolo CAD-2, na Fundação Escola de Serviço Público do Município de Manaus – FESPM.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei n° 1.118, de 1°.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora JANAINA DAS GRAÇAS BARROS GOMES, para exercer, a contar 1°.11.2006, o cargo de confiança, símbolo CAD-1, na Fundação Escola de Serviço Público do Município de Manaus – FESPM.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor WILSON CINTRA VALÉRIO, para exercer, a contar de 1º.11.2006, o cargo de confiança, símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Básicos e Habitação – SEMOSBH.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1.322/2006-GP/FDT,

RESOLVE:

DETERMINAR que a senhora MARIA AUXILIADORA GUEDES COÊLHO, Superintendente da Fundação Dr. Thomas, responda cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretora-Presidente/FDT, sem a percepção das vantagens inerentes ao cargo, no período de 14 a 19.12.2006, tendo em vista o afastamento da titular LÚCIA MARIA DA SILVA RAMOS, por motivo de férias.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 488/2006-PR/IMTRANS, de 06/10/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 1°/11/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1.°, inciso II, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados, para exercerem os respectivos cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Trânsito (IMTRANS), constantes das Leis nºs. 939, de 20/01/2006, e 974, de 12/05/2006, combinadas com o Decreto n° 8.407, de 20/04/2006.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ANTÔNIO DIAS COSTA NETO	Assistente Técnico 1	CAD-1
ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA BARROS	Assistente Técnico 1	CAD-1
CECÍLIO AUGUSTO COLAS AMARAL FILHO	Assistente Técnico 1	CAD-1
EDIVAN DA FONSECA LIRA	Assistente Técnico 1	CAD-1
PAULO SÉRGIO RIBEIRO SOUZA	Assistente Técnico 1	CAD-1
MARCELO RICARDO ATEM LIMA	Assistente Técnico 1	CAD-1
MARLUCE LUNIERE HATCHUELL	Agente de Trânsito	CAD-1
ROOSIVELT VIANA DOS REIS	Agente de Trânsito	CAD-1
THALITA RENATA OLIVEIRA DAS NEVES	Agente de Trânsito	CAD-1

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 844/ 2006-GPG/PGM, de 07/11/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar das datas indicadas, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso I, alínea <u>a</u>, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os servidores abaixo identificados, dos cargos de provimento em comissão especificados, integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

A contar de 31/10/2006						
NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA				
EDNEIDE MONTENEGRO CASTRO	Secretária das Procuradorias Especializadas	CAD-1				

		~
A cont		
NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
JOSÉ LUIZ FRANCO DE MOURA MATTOS JÚNIOR		DAS-2

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 844/ 2006-GPG/PGM, de 07/11/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar da data indicada, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso II, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1.º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a servidora abaixo identificada, do cargo de provimento em comissão especificado, integrante da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM).

A contar de 1°/11/2006					
NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA			
ODILÉIA MONTEIRO DE CARVALHO	Secretária das Procuradorias Especializadas	CAD-1			

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 845/2006-GPG/PGM, de 07/11/2006,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo identificados para exercerem, a contar da data indicada, os respectivos cargos comissionados, integrantes da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município (PGM), constantes da Lei nº 1.015, de 14/07/2006.

A co	ntar de 1°/11/2006	
NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA
ALESSANDRA ANTONY DE QUEIROZ	Assessor Especial	DAS-2
REJANE CHRISTINE MORAES GUIMARÃES	Gerente de Planejamento	DAS-2
EDUARDO DAVID BARBOSA GUIMARÃES	Chefe do Núcleo de Controle Interno	DAS-1
SALEIDE COSTA DE LIMA	Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Serviços	DAS-1
MANUELA BRASIL DA SILVEIRA	Chefe do Núcleo de Desapropriação	DAS-1
IONEIDE DE SOUZA MACIEL	Chefe do Núcleo de Cadastro Imobiliário	DAS-1
ODILÉIA MONTEIRO DE CARVALHO	Chefe do Núcleo de Inscrição na Dívida Ativa	DAS-1

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei N° 1.118, de 1°.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor FERNANDO FALABELLA JÚNIOR, para exercer, a contar 1°.11.2006, o cargo de Gerente de Planejamento, símbolo DAS-2, na Ouvidoria Geral do Município – OGM.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação dos senhores FERNANDO FALABELLA JÚNIOR e RAUL DE OLIVEIRA TEIXEIRA, para exercerem, a contar de 1°.10.2006, o cargo de Assessor Técnico 2, símbolo DAS-2, na Ouvidoria Geral do Município - OGM, nomeado através do Decreto datado de 17.10.2006, publicado no DOM n° 1586, de 19.10.2006.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do Sr. ODAILSON MARQUES ROCHA PEREIRA, para exercer, a contar de 15.05.2006, o cargo de Coordenação e Assessoramento Especial, símbolo CAE-2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração — SEMPLAD, nomeado através do Decreto datado de 15.05.2006, publicado no DOM n° 1480, de 15.05.2006.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80,

inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 488/2006-PR/IMTRANS, de 06/10/2006,

RESOLVE

I - EXONERAR, a contar de 31/10/2006, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1°, inciso II, alínea a, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo identificados, dos cargos de provimento em comissão especificados, integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Trânsito (IMTRANS).

NOME	NOMENCLATURA	
CÁSSIO ANÍBAL LOPES FAÇANHA	Chefe de Núcleo de Estacionamento Rotativo	DAS-1
MAURÍCIO MIRANDA REIS	Chefe do Núcleo de Fiscalização Sul/Centro Sul	DAS-1

II - NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo identificados para exercerem, a contar de 1°/11/2006, os respectivos cargos de provimento em comissão indicados, integrantes da estrutura organizacional do Instituto Municipal de Trânsito (IMTRANS), constantes das Leis n°s. 939, de 20/01/2006 e 974, de 12/05/2006, combinadas com o Decreto n° 8.407, de 20/04/2006.

NOME	NOMENCLATURA	SIMBOLOGIA	
CÁSSIO ANÍBAL LOPES	Chefe do Núcleo de Fiscalização		
FACANHA	Fiscalização	DAS-1	
FAÇANIA	Sul/Centro Sul		
	Chefe de Núcleo de		
MAURÍCIO MIRANDA REIS	Estacionamento	DAS-1	
	Rotativo		

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo protocolado sob o nº 2006/4114/4147/03189-SEMED, de 08/08/2006,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 79 da Lei nº 1.118, de 1º/09/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a funcionária GRÁCIA MARIA AMUD SOUTO, Professor de 5.ª a 8.ª séries, nível 2, referência 1 - Português, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Manaus, 14 de novembro de 2006.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 128, inciso I da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com base nos termos do artigo 103, inciso I, § 1º, inciso I, alínea a, da Lei nº 1.118, de 1º.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora LARYSSA LEMOS DE CASTRO, do cargo de confiança, símbolo CAD-3, do Gabinete Civil, a contar de 31.10.2006.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), o senhor CARLOS AUGUSTO CRISPIM DE ARAUJO, para exercer, a contar de 1º.11.2006, o cargo de confiança, símbolo DAS-1, no Gabinete Civil.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora DIRCE OLIVEIRA LEMOS, para exercer, a contar de 1º.11.2006, o cargo de confiança, símbolo DAS-1, no Gabinete Civil.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorgam os artigos 80, inciso XI, e 128, inciso I, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a exoneração da Sr.ª VALDENIRA LOPES RODRIGUES, objeto do Decreto datado de 07/11/2006;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 1.285/2006-GP/FDT, de 26/10/2006,

RESOLVE:

NOMEAR, na forma prevista no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.118, de 1º/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a Sr.ª ERIKA RENATA DOS SANTOS ALMEIDA para exercer, a contar 1º/11/2006, o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo DAS-2, de Gerente de Serviço Social, integrante da estrutura organizacional da Fundação Doutor Thomas, constante da Lei nº 942, de 20/01/2006, combinada com o Decreto nº 8.409, de 20/04/2006.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do Artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso II, do art. 11, da Lei nº 1.118, de 1º.09.1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora MARLENE DE SANTANA, para exercer, a contar de 1º.11.2006, o cargo de confiança, símbolo CAD-2, no Gabinete Civil.

Manaus, 14 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso I do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO a Decisão exarada nos Autos nº 001.04.036295-8, datada de 05/10/2006 - Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal,

RESOLVE:

REINTEGRAR, mediante decisão judicial, nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei n° 1.118, de 1°/09/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), e em conformidade com a determinação judicial, objeto do Processo n° 2006/3947/3967/00063, o servidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, no cargo de Guarda Municipal A-II-1, matrícula 062.907-3 B, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Institucional (SEMSIN).

Manaus, 14 de novembro de 2006.

ERRATA

ERRATA do DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2006, publicado no DOM nº 1586, de 19.10.2006, que NOMEOU a senhora DANIELE DUARTE PIRES, para exercer a contar de 1º.10.2006, o cargo de Assessor, símbolo DAS-2, do Gabinete Civil.

ONDE SE LÊ:

Assessor Técnico 2

LEIA-SE:

Gerente de Distribuição e Resposta

Manaus, 13 de novembro de 2006.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA Prefeito Municipal de Manaus

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

- As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.
- Os TÍTULOS devem estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL, TAMANHO 9, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.
- A fonte do texto deve ser ARIAL, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.
- > O texto deve obedecer a LARGURA de
- O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.
- É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.
- A ASSINATURA do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.
- É estritamente necessário que as matérias do Poder Executivo sejam enviadas para a CCPA/SEMPLAD da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e acompanhada do disquete.
- As matérias devem chegar na CCPA/SEMPLAD no máximo às 12:00h.
- As matérias do Poder Legislativo devem ser enviadas diretamente para o Setor de Publicação do DOM até às 14:00h.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL

ERRATA

Errata ao Despacho de Dispensa de Licitação, publicada no DOM de n° 1.593, datado de 1° de novembro de 2006, que dispensou a realização de procedimento licitatório para a realização do curso de artesanato regional/sementes, conforme consta do Processo n° 2006/4931/4931/00001.

ONDE SE LÊ

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para a contratação direta mediante pesquisa de preços para a realização do Curso de Artesanato Regional/Sementes, conforme proposta em anexo, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

LEIA-SE:

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do inciso V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para a contratação direta da Associação Para o Desenvolvimento Coesivo da Amazônia — ADCAM, para a realização do Curso de Artesanato Regional/Sementes, conforme proposta em anexo, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

ONDE SE LÊ:

KÁTIA SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA Gerente de Administração Financeira da SEMSA

LEIA-SE:

KÁTIA SAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA Gerente de Administração e Finanças da SEMDEL

Manaus, 13 de novembro de 2006.

JEFFERSON PRAIA BEZERRA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Local

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta do processo n° 02715/2006 de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DISPENSO o procedimento licitatório, nos termos do inciso X, do art. 24, da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, para locação de um Imóvel de propriedade da Srª. CÍNARA DA SILVA MODESTO, localizado à rua Chico Mendes, n° 215, 4ª etapa - Jorge Teixeira, para o funcionamento de uma Escola da Rede Municipal de Ensino.

À consideração do senhor Subsecretário de Administração e Finanças/SEMED, solicitando ratificação.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

JOANA CRISTINA DO COSTA NORONHA Coordenadora Geral dos Distritos Pelo exposto RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo n° 02715/2006.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

GETULIÃO FRANCISCO SARAIVA Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED

OFÍCIO Nº 3397/2006 - SEMED/GS - PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 27/10/2006, até ulterior deliberação, por motivo de adequação de projeto o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebram o Município de Manaus e a Empresa EDEC ENGENHARIA LTDA., TOMADA correspondente à DE n° 006/2005 - CML - PMM, Contrato n° 072/2006 - SEMED, firmado em 05/06/2006, referentes à obra de Urbanização, construção da Escola Municipal com 19 salas, abrigo e subestação de 225 KVA, perfuração de poço tubular profundo de 100 M de 4", construção de casa de bomba com estrutura em concreto armado de 8M e bica pública a serem realizadas na Escola Municipal 19 salas, localizada à rua 01, s/n° - Armando Mendes, em Manaus-AM.

Manaus, 27 de outubro de 2006.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR Secretário Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 3433/2006 - SEMED/GS - PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 07/11/2006, até ulterior deliberação, por motivos superiores o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebram o Município de Manaus e a Empresa TEPLAN CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., correspondente à TOMADA DE PREÇOS n° 001/2006 — CML — PMM, Contrato n° 113/2006 — SEMED, firmado em 07/08/2006, referentes à obra de Urbanização, Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental de 20 salas, Construção de Abrigo da Subestação de 300KVA, construção de subestação de 300KVA e Perfuração de Poço Tubular profundo de 100m de 6", localizada à rua H com a rua I, s/n° — bairro Novo — Jorge Teixeira em Manaus-AM.

Manaus, 07 de novembro de 2006.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR Secretário Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 3434/2006 - SEMED/GS - PMM

FICA SUSPENSO, a partir de 07/11/2006, até ulterior deliberação, por motivo de adequação de projeto o Termo de Contrato de Empreitada, que entre si celebram o Município de Manaus e a Empresa ARCO CONSTRUÇÕES LTDA., correspondente à TOMADA DE PREÇOS n° 057/2004 — CML — PMM, Contrato n° 146/2004 — SEMED, firmado em 22/12/2004, referentes à Reforma da Escola Municipal Solange Nascimento, urbanização, construção do ginásio poliesportivo e construção de subestação aérea de 112,5 KVA, localizada à BR — 174, Km 02, Zona Rural em, Manaus-AM.

Manaus, 07 de novembro de 2006.

JOSÉ DANTAS CYRINO JÚNIOR Secretário Municipal de Educação

EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

São aceitos quaisquer dos documentos abaixo:

Carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade militar, Certidão de nascimento, Certidão de casamento ou qualquer outro documento oficial de identificação, desde que contenha todas as informações necessárias ao preenchimento dos dados do interessado no protocolo.

Duas (2) fotografias 3 x 4 (iguais e recentes).

- É necessário ser brasileiro nato;
- Possuir idade mínima de 14 anos.

Obs.: O Ministério do Trabalho e Emprego cadastra PIS/PASEP do trabalhador no momento de expedição da 1ª via da CTPS.

❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO:

Delegacia Regional do Trabalho -Av. André Araújo, 140 Aleixo

Subdelegacias regionais;

Nos postos de atendimentos do PAC:

- PAC Compensa Av. Brasil n° 1325 Compensa I
- PAC Cidade Nova Av. Noel Nutels S/N° Cidade Nova I
- PAC Manaus Shopping São José
 Alameda Cosme Ferreira S/N° São José
- PAC Porto Rua Marquês de Santa Cruz S/N° Armazém 10 Centro

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP

DESPACHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o inciso V do artigo 46 do Decreto nº 1.589, de 25.06.93, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.383 de 02.07.96 e 3.822 de 20.06.97,

CONSIDERANDO a notificação desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP protocolizada perante à empresa INCOTOKIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., datada de 31/10/06;

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, o Extrato do Termo de Contrato nº 11/2006, celebrado entre SEMULSP e INCOTOKIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., publicado no DOM de nº 1463 de 2006.

II - CUMPRA-SE:

Manaus, 10 de novembro de 2006.

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS Secretário Municipal de Limpeza Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

EXTRATO

ESPÉCIE: Notificação nº 686/2006-GEFIS/SEMMA. ASSUNTO: Foco de queimadas (lixo, madeira, capim e folhas)

INTERESSADO: RAIMUNDO DOURADO FROTA

OBJETIVO: A ação de fiscalização da SEMMA está legitimada pela Lei n° 605, de 24/07/2001, o infrator foi penalizado com os seguintes artigos: 136, Inc. V, Art. 131, §1°, Inc. I.

CONDIÇÕES GERAIS: Fica o interessado notificado a retirar as edificações em Área de Preservação Permanente – APP, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento desta, conforme Artigo 129, inciso VII da Lei nº 605 de 24/07/2001.

Notifica-se também a requerer o Licenciamento Ambiental do empreendimento nesta SEMMA, conforme reza o Artigo 43 da Lei nº 605 de 24/07/2001, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento desta, sob pena de autuação.

Manaus, 10 de novembro de 2006.

LUCIANA MONTENEGRO VALENTE Secretária Municipal de Meio Ambiente

CIDADANIA

Programas, Projetos e Serviços criados com o apoio técnico e financeiro do Governo Federal - MPAS/SEAS executados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMDIH.

Programa Criança Urgente – Atende crianças e adolescentes que moram nas ruas, objetivando o retorno destes à família de origem e/ou família substituta, através dos seguintes projetos:

"Projeto Acolher" - Atende crianças de 7 a 14 anos, moradores de rua, priorizando o retorno destes à família de origem e/ou família substituta; viabiliza a inserção /reinserção na escola e em outras atividades complementares, com benefício de bolsa auxílio mensal;

"Projeto Aprendiz" - Direcionado para adolescentes de 14 a 16 anos, moradores de rua, priorizando o retorno à família de origem e/ou a colocação em família substituta. Favorece a inserção / reinserção escolar e atividades complementares, com bolsa aprendizagem mensal;

"Projeto Praça Viva" Ação direcionada a adolescentes moradores de rua, de 16 a 18 anos; dá atendimento especializado ao usuário, encaminhando-o а profissionalizantes com bolsa auxílio e Favorece vale transporte. а inserção/reinserção do usuário escola e prioriza o retorno deste ao convívio familiar e/ou a colocação em família substituta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO -SEMOSBH

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 036/06-SEMOSBH, celebrado em 13.11.06.

CONTRATANTES: Município de Manaus (SEMOSBH) e a J. F. DE SOUZA TELES COMERCIAL.

OBJETO: Acréscimo de serviços ao Contrato Original, referente ao fornecimento de meio-fio, de acordo com o Edital de Pregão nº 020/06-CLS/PMM.

VALOR: R\$ 217.312,50, correspondente a 25% do valor global do Contrato de Fornecimento nº 036/06-SEMOSBH. DOTAÇÃO: Empenho nº 650, datado de 31.10.06, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 27100 - 15452100823750 - 339030 Fonte: 107.

Manaus, 13 de novembro de 2006.

IRAPUAN CESAR BARRONCAS SAUNIER Secretário da SEMOSBH, em exercício

EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n° 514, de 16/12/99,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório:

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento).

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no setor de PROTOCOLO JARI/EMTU, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

	Nome	Placa	Auto	Código Multa	Data Infração	Data Emissão da Notificação
1.	ADRIANO FERREIRA DA CUNHA		AC004 26222	605-0	19/10/06	26/10/06

2.	ALENISE NERY DA COSTA FERNANDES	JXM- 5260	AC004 16669	605-0	18/10/06	26/10/06
3.	ANTONIO LUCIAM M DE SA	JXH- 0563	AC004 29024	605-0	18/10/06	28/10/06
4.	ANTONIO ZILMAR SENA DE ALENCAR	JXE- 2918	AC004 37334	704-8	25/10/06	27/10/06
5.	BOZANO SIM LEAS S/A- ARR MERCANTIL	JXT- 3763	AC004 36009	605-0	17/10/06	20/10/06
6.	CELESTE DOS SANTOS MEIRELES	JWK- 5272	AC004 36499	605-0	17/10/06	21/10/06
7.	CELINALDO DOS SANTOS	JXB- 1424	AC004 30829	704-8	18/10/06	26/10/06
8.	ELOICE REMEDIOS DA S DE FREITAS	JWO- 3302	AC004 37315	599-1	19/10/06	21/10/06
9.	ESTEVAO CLAUDINO DOS SANTOS	JWG- 6205	AC004 27854	545-2	18/10/06	26/10/06
10.	FELIPE COSTA VIANA	JXK- 4067	AC004 37321	736-6	20/10/06	27/10/06
11.	HELVIS PEREIRA LIMA	JWY- 9712	AC004 36027	605-0	17/10/06	28/10/06
12.	JOSE ADIL CHAVES JUNIOR	JTW- 9318	AC004 34644	736-6	17/10/06	21/10/06
13.	JOSE FRANCISCO DA SILVA NETO	JWH- 9395	AC004 37698	545-2	19/10/06	27/10/06
14.	JOSE RUBENS VASCONCELOS PADILHA	JTX- 8771	AC004 17361	686-6	24/10/06	27/10/06
15.	JOSE RUBENS VASCONCELOS PADILHA	JTX- 8771	AC004 17361	548-7	24/10/06	27/10/06
16.	LUCIANE SILVA FONSECA	JWQ- 2095	AC004 27697	538-0	19/10/06	27/10/06
17.	MANOEL ROSINO PORTO BATISTA	JXR- 9207	AC004 36902	605-0	17/10/06	27/10/06
18.	MARCIA ANDREA DA SILVA CARDOSO	JWZ- 6672	AC004 34871	736-6	17/10/06	21/10/06
19.	MARIA DE LOURDES S DA S FILHA	JWW- 3381	AC004 38116	555-0	25/10/06	27/10/06
20.	MARIA JOSE REGO SANTOS	JXY- 5870	AC004 36906	736-6	18/10/06	26/10/06
21.	MARIA JOSE REGO SANTOS	JXY- 5870	AC004 37326	548-7	20/10/06	27/10/06
22.	MARIA SOCORRO R DE OLIVEIRA	JWR- 7793	AC004 37510	736-6	19/10/06	27/10/06
23.	MARILENE BARROS MARTINS	JWP- 7843	AC004 10647	548-7	18/10/06	27/10/06
24.	MARINEIDE BELEM TAVEIRA	JWL- 9941	AC004 33664	605-0	17/10/06	27/10/06
25.	PAULINO DE SOUZA	JWF- 2944	AC004 36019	605-0	17/10/06	28/10/06
26.	RAIMUNDO NONATO SILVA PEREIRA	JWQ- 7430	AC004 27695	545-2	19/10/06	28/10/06
27.	RUSSO LIMA DE AZEVEDO	JXR- 8819	AC004 30831	704-8	19/10/06	27/10/06
28.	SAFRA LEASING SA ARR MERCANTIL	JXB- 8613	AC004 37323	736-6	20/10/06	27/10/06
29.	SEBASTIAO COSTA DE MELO	JXC- 8972	AC004 35687	704-8	19/10/06	27/10/06
	SIDNEY ANDRADE DE QUEIROZ	JWT- 8556	AC004 33512	656-4	19/10/06	26/10/06
31.	VALDEMIR PINHEIRO MARINHO	JWJ- 4502	AC004 26279	562-2	20/10/06	27/10/06

Manaus, 09 de novembro de 2006.

TSUYOSHI MIYAMOTO Diretor-Presidente do IMTU, respondendo pelo expediente da EMTU

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR Diretor-Presidente do IMTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, Entidade Executiva de Trânsito do Município de Manaus, consoante Lei Municipal n° 514, de 16/12/99,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o fracasso na tentativa de entrega de notificações de infrações de trânsito através de correspondência postal registrada com "aviso de recebimento";

CONSIDERANDO o princípio constitucional do contraditório:

NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas com os veículos de propriedade dos abaixo nominados, conforme discriminação respectiva, devendo as partes mencionadas efetivarem a apresentação do condutor infrator no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital, ou efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento).

A não apresentação do Condutor importará em considerar-se o proprietário do veículo como responsável pela infração.

Caso a infração seja de autoria de quem é ora notificado, o contraditório – Recurso – poderá ser oferecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital de Notificação.

Os formulários para oferecimento de recurso, a Via da Notificação ou a Guia para pagamento da multa poderão ser encontrados no setor de PROTOCOLO JARI/EMTU, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas.

	Nome	Placa	Auto	Código	Data	Data Emissão
	Nome	riaca	Auto	Multa	Infração	da Notificação
1.	A C INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	JWG- 3390	AC004 09692	546-0	21/10/06	31/10/06
2.	ADENILSON LIMA REIS	JWX- 4997	AC004 36366	554-1	25/10/06	31/10/06
3.	ALDADINA CAVALCANTE PEREIRA	JWL- 9340	AC004 36620	605-0	19/10/06	27/10/06
4.	ALENCAR LIMA DE SOUZA	JWW- 6316	AC004 38519	704-8	29/10/06	01/11/06
5.	ANDREIA OLIVEIRA MARINHO	JXW- 8177	AC004 26287	704-8	24/10/06	31/10/06
6.	ANTONIO ALVES PALMEIRA	JXL- 2720	AC004 37915	736-6	19/10/06	27/10/06
7.	C F DA SILVA TRANSP DE CARGAS LTDA.	JWS- 9003	AC004 37932	548-7	20/10/06	27/10/06
8.	CASSIO MUNIZ CRESPO DA SILVA	JWW- 0919	AC004 36501	736-6	19/10/06	27/10/06
9.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	GZA- 3794	AC004 31286	736-6	20/10/06	27/10/06
10.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JXR- 9120	AC004 17590	605-0	19/10/06	28/10/06
11.	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	JWX- 2702	AC004 32175	736-6	25/10/06	31/10/06
12.	DENILZE BARBOSA DOS SANTOS	JXN- 0350	AC004 29321	605-0	19/10/06	26/10/06
13.	ELENICE DA SILVA G DE ALMEIDA	JXE- 8515	AC004 29328	704-8	23/10/06	28/10/06
14.	ELISANGELA ROCHA D ALMEIDA	JXM- 6620	AC004 32059	605-0	19/10/06	27/10/06
15.	ELIZEU MAIA DE SOUZA	JXC- 8992	AC004 38596	704-8	29/10/06	01/11/06
16.	FLAVIA COSTA BARRA	JWN- 1424	AC004 34021	736-6	30/10/06	02/11/06
17.	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO	JWT- 6399	AC004 32893	736-6	20/10/06	27/10/06
18.	FRANCISCO EDILMAR ARAUJO SALES	JXA- 8696	AC004 30652	704-8	24/10/06	31/10/06

19.	GECILANE MENDES DE LIMA	JWQ- 8878	AC004 32650	605-0	19/10/06	26/10/06
20.	HELIO SANDRO RIBEIRO DA SILVA	JWU- 1025	AC004 23841	736-6	19/10/06	26/10/06
21.	HELIO SANDRO RIBEIRO DA SILVA	JWU- 1025	AC004 36502	736-6	19/10/06	27/10/06
22.	HILMA DA COSTA FEITOZA	JXM- 9829	AC004 36363	554-1	25/10/06	31/10/06
23.	IRACEMA ALCANTARA LOPES	JWW- 5610	AC004 38520	736-6	29/10/06	01/11/06
24.	IRACEMA ALCANTARA LOPES	JWW- 5610	AC004 38520	581-9	29/10/06	01/11/06
25	J.A.B PARTICIPACOES S/C LTDA.	JWS- 7501	AC004 38205	736-6	30/10/06	02/11/06
26	JAIME PIRES DA COSTA JUNIOR	JWR- 0578	AC004 21633	545-2	25/10/06	31/10/06
27.	JANDER CLEITON REBELO GONCALVES	JXS- 3269	AC004 30600	704-8	23/10/06	31/10/06
28.	JORGE RIVER DOS S RODRIGUES	JWY- 2506	AC004 35510	601-7	30/10/06	02/11/06
29	JOSE LUIZ TIRADENTES JUNIOR	JWS- 7201	AC004 35467	599-1	27/10/06	01/11/06
30	JOSE RODRIGUES DE LIMA	JXH- 7030	AC004 15419	704-8	21/10/06	28/10/06
31.	JULIO CESAR MICHILES DA ROCHA	JWM- 8684	AC004 36704	605-0	25/10/06	31/10/06
32	LICIA ROQUE DA CUNHA	JWR- 9287	AC004 36925	605-0	27/10/06	31/10/06
33.	LUIZ GAGARIN DE MELO CRUZ	JWG- 7010	AC004 30726	555-0	25/10/06	27/10/06
34.	M D A LOPES SANTIAGO	JXB- 7233	AC004 35475	605-0	29/10/06	01/11/06
35.	MAGALLY ROBERTA A DANTAS	JXS- 7919	AC004 32176	736-6	25/10/06	31/10/06
36	MANOEL ALVES DE SOUSA	JXH- 8293	AC004 36401	704-8	19/10/06	28/10/06
37.	MANOEL DE JESUS FREITAS FREIRE	JWR- 0921	AC004 37927	566-5	19/10/06	27/10/06
38.	MARCELO CESAR DE A CHAGAS	JXQ- 5029	AC004 31337	573-8	28/10/06	02/11/06
39.	MARIA CLEONICE F TROVAO	JXV- 6470	AC004 36775	704-8	22/10/06	01/11/06
40	MARIA LIMA SOMBRA	JXM- 6957	AC004 33676	605-0	25/10/06	01/11/06
41.	MARIA LIMA SOMBRA	JXM- 6957	AC004 33676	736-6	25/10/06	01/11/06
42.	MILTON GOMES DE OLIVEIRA	JXO- 5368	AC004 23844	736-6	19/10/06	26/10/06
43	NAIDE BASTOS DE SOUZA	JWI- 2197	AC004 35748	546-0	28/10/06	02/11/06
44.	NELCI CAMPELO DA CONCEICAO	JWT- 8766	AC004 37424	605-0	27/10/06	02/11/06
45	OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA	JWS- 9113	AC004 37349	573-8	25/10/06	28/10/06
46	PAULINA ALVES DA SILVA	JXW- 7340	AC004 38098	656-4	22/10/06	31/10/06
47.	RAIMUNDO GOMES DA ROCHA	JXE- 6697	AC004 37874	548-7	26/10/06	31/10/06
48.	ROSANE SMACZYLO RODRIGUES	JXG- 5878	AC004 36695	562-2	30/10/06	02/11/06
49.	ROSEMBERG CORREA DE SOUZA	JWS- 1365	AC004 25646	704-8	27/10/06	01/11/06
50	SAFRA LEAS S/A ARREND MERC	JWN- 5954	AC004 31393	554-1	23/10/06	31/10/06
51.	TARIANA HENRIQUE SERRAO	JXP- 7798	AC004 31833	599-1	25/10/06	01/11/06
52	TARIANA HENRIQUE SERRAO	JXP- 7798	AC004 31833	704-8	25/10/06	01/11/06
53.	THELMA JOANA ARCOS FERREIRA	JXG- 9025	AC003 59730	605-0	19/10/06	28/10/06
54.	TOYOTA LEAS DO BR S.A. ARREND MERC	JXS- 6918	AC004 36913	736-6	19/10/06	27/10/06
55.	TRANSGOLD LTDA.	JWT- 9766	AC004 37049	585-1	30/10/06	02/11/06

56.	UNIBANCO LEASING S.A ARREND MERC	JWW- 8416	AC004 33078	555-0	20/10/06	27/10/06
57.	VAN LINS PEREIRA CORREA	JWJ- 4635	AC004 37002	555-0	19/10/06	26/10/06
58.	VANDERSON GOMES DOS SANTOS	JWY- 1773	AC004 37737	572-0	20/10/06	31/10/06
59.	VANIA DE SOUSA ALVES	JWT- 0763	AC004 26273	704-8	19/10/06	27/10/06
60.	VENILDO GOES ABREU	AHL- 1526	AC004 37414	583-5	24/10/06	27/10/06
61.	VERA LEILA MORAIS FONSECA	NAJ- 8305	AC004 25971	548-7	19/10/06	27/10/06
62.	WALBER SILVA CABRAL	JWS- 4964	AC004 30589	605-0	21/10/06	28/10/06
63.	WALBER SILVA CABRAL	JWS- 4964	AC004 30589	736-6	21/10/06	28/10/06
64.	WAULEAM DE AGUIAR PAULA PESSOA	JWP- 6984	AC004 33679	572-0	28/10/06	02/11/06

Manaus, 14 de novembro de 2006.

TSUYOSHI MIYAMOTO Diretor-Presidente do IMTU, respondendo pelo expediente da EMTU

NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR Diretor-Presidente do IMTRANS

COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é um serviço especial que visa retirar de sua casa o lixo limpo, ou seja, aqueles materiais que podem ser reutilizados ou reciclados e que normalmente jogamos fora, misturados ao lixo comum.

Plásticos, papéis, vidros e metais são materiais que podem ser separados e destinados à reutilização e à reciclagem; esta coleta vem sendo feita por catadores individuais e associações de catadores, em locais determinados, fora do aterro municipal, gerando trabalho, renda e a gradativa inclusão social dos mesmos com a venda desse material para empresas de reciclagem.

BENEFÍCIOS DA RECICLAGEM:

Reduz a quantidade de lixo que é destinada aos aterros;

Reduz o consumo de energia;

Gera emprego e renda, estimulando o surgimento de empresas recicladoras;

Diminui os custos de produção de indústrias de transformação;

Minimiza a extração de recursos naturais renováveis e não renováveis;

Diminui os custos com o sistema de limpeza urbana do município;

Economiza na importação de matériasprimas;

Diminui impactos ambientais como poluição, desmatamento, etc.

TRANSPORTES COLETIVOS

PONTOS TURÍSTICOS DE MANAUS - ACESSOS

	RTO EDUARDO							
	Aeroporto S/N°							
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO							
306	T1	AEROPORTO/CENTRO						
TERMINAL RODOVIÁRIO								
	Rua Recife, 2838 Flores							
	INTEGRAÇÃO	LINHA						
005	-	CIRCULAR						
BOSQUE DA CIÊNCIA								
		Aleixo						
ONIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
541	T1	ADRIANÓPOLIS/ CENTRO						
505	T2	V8 / ALEIXO						
014	T3/T4	G. CIRCULAR						
015	T3/T4	G. CIRCULAR						
670	T5	T5 / CENTRO						
		ES / VILA OLÍMPICA						
	Teixeira, S/N°							
	INTEGRAÇÃO							
011	T1	BALNEÁRIOS						
010	T2	NORTE / SUL						
		E ESPORTE E LAZER						
PONTA N	EGRA							
	onta Negra							
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
011	T1	BALNEÁRIOS						
012	T1	BALNEÁRIOS						
120	T1	P. NEGRA / CENTRO						
126	T1	P. NEGRA / SIVAM						
450	T3	P. NEGRA / C. NOVA						
678	T4 / T5	P. NEGRA / V8						
	JARDIM BOTÂNICO DA RESERVA DUCKE Reserva Ecológica Adolfo Ducke Cidade de Deus							
Reserva E	cológica Adolfo E	Ducke Cidade de Deus						
UNIBUS INTEGRAÇÃO LINHA								
Reserva Ecológica Adolfo Ducke Cidade de Deus ÖNIBUS INTEGRAÇÃO LINHA 448 T1 / T3 C. DE DEUS / CENTRO MUSEU DO ÍNDIO								
MUSEU DO ÍNDIO								
		Pç. 14 de janeiro						
ONIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
101	T1	SÃO						
DODTO D	O CÃO DAIMUN	RAIMUNDO/CENTRO						
	São Raimundo	DO (travessia da balsa)						
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
		SÃO						
101	T1	RAIMUNDO/CENTRO						
TFATRO	L AMAZONAS	10 IIIVIONDO/OLIVINO						
Pç. São S		o						
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
011	T1	BALNEÁRIOS						
		AV.						
110	T2	BRASIL/CACHOEIRINHA.						
650	T3/T4	JAPIIM/TEFÉ						
672 T5 V8/CENTRO								
ZOOLÓGICO DO CIGS								
Av. São Jo		Jorge						
ÔNIBUS	INTEGRAÇÃO	LINHA						
120	T1	P.NEGRA/CENTRO						
	''							
122	T2	SANTO AGOSTINHO						

Fonte: EMTU - SAC 3643 5555

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DIREITOS BÁSICOS

Da nulidade dos contratos.

- **ART. 51 –** São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:
 - I- Impossibilitem, exonerem ou atenuem a responsabilidade do fornecedor por vício de qualquer natureza dos produtos e serviços ou impliquem renúncia ou disposição de direitos. Nas relações de consumo entre o fornecedor e o consumidor-pessoa jurídica, a indenização poderá ser limitada, em situações justificáveis;
 - II Subtraiam ao consumidor a opção de reembolso da quantia já paga, nos casos previstos no código de defesa do consumidor;
- III Transfiram responsabilidades a terceiros;
- IV Estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a eqüidade;
- v VETADO
- VI Estabeleçam inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;
- VII Determinem a utilização compulsória de arbitragem;
- VIII Imponham representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;
- IX Deixem ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando o consumidor;
- X Permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação de preço de maneira unilateral;
- XI Autorizem o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor;
- XII Obriguem o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de sua obrigação, sem que igual direito lhe seja conferido contra o fornecedor:
- XIII Autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebracão;
- XIV Infrinjam ou possibilitem a violação de normas ambientais;
- XV Estejam em desacordo com o sistema de proteção ao consumidor;
- XVI Possibilitem a renúncia do direito de indenização por benfeitorias necessárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 0892/2006 - GABIN/SEMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o art. 2° do Decreto nº 8.575/2006,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquisição de crédito do cartão de vale-transporte para atender os servidores da SEMSA pela SEMPLAD no mês de dezembro.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (Recursos Supervisionados) no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), conforme Programa de Trabalho abaixo, tendo por finalidade atender a aquisição acima mencionada.

N°	F	SF	P	Α	ND	FR	R\$
02	10	122	4002	2096	339039	0107	300.000,00

Manaus, 13 de novembro de 2006.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO Secretário Municipal de Saúde

(*) EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Refeições nº 002/2006, celebrado em 30/08/2006.
- CONTRATANTES: O Município de Manaus através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a VÂNIA MARIA DOS SANTOS LOBO.
- OBJETO: Complementação ao Contrato original referente a prestação de serviços de fornecimento de refeições Maternidade Municipal de Manaus Dr. Moura Tapajóz, conforme o disposto no anexo do processo nº 200616376191.
- VALOR: Fica acrescido em mais R\$ 137.711,16 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e dezesseis centavos), correspondente a 15,86% do valor do contrato original.
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho nºs 2006NE01843, de 30/08/2006, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23900 10302105921270000 0100000000 33903900 e 2006NE01844, de 30/08/2006, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 23900 10302105921270000 0102000000 33903900.

Manaus, 30 de agosto de 2006.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO Secretário Municipal de Saúde

(*) Republicação do Extrato datado de 30/08/2006, publicado no DOM $\rm n^{\circ}$ 1566, de 19/09/2006, inserindo-se alterações.

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA: Contrato de Serviços nº 048/06, celebrado em 01/11/2006.
- CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a empresa

- ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
- OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de projetos complementares para a construção do Centro de Controle de Zoonoses/SEMSA, localizado na Travessa 9, Q/M, loteamento Lago Azul de acordo com o Edital de Concorrência 006/06-CML/PMM.
- VALOR GLOBAL: O preço global do presente contrato importa na quantia de R\$ 73.894,14 (Setenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho n° 2006NE02155, de 30/10/2006, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 230901.10305105510550000.0107.44905100.
- PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Manaus, 1° de novembro de 2006.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

ERRATA que se faz ao Despacho de Homologação da Ata de Registro de Preços, publicado no dia 18/04/2006.

ONDE SE LÊ:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA FASA LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Amálgama em cápsula de presa regular (1 porção) 56% Ag. c/ 500. Pote c/ 500.	SDI/ Permite	3.348	664,50	R\$ 2.224.746,00
06	Amálgama em cápsula de presa regular (2 porções) 56% Ag. c/ 500. Pote c/ 500.	SDI/	3.348	865,00	R\$ 2.896.020,00

LEIA-SE:

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA FASA LTDA.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Amálgama em cápsula de presa regular (1 porção) 56% Ag. c/ 500. Pote c/ 500.	SDI/ Permite	3.348	587,10	R\$ 1.965.610,80
06	Amálgama em cápsula de presa regular (2 porções) 56% Ag. c/ 500. Pote c/ 500.	SDI/ Permite	3.348	764,20	R\$ 2.558.541,60

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Manaus, 09 de novembro de 2006.

MANOEL JESUS PINHEIRO COELHO Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO Nº 173/2006 (SEMSIN)

OBJETO: Prestação de Serviços de Diagnóstico sócioeconômico para embasamento do Plano de Segurança Municipal.

DATA E HORÁRIO: 29/11/2006, às 9:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/11/2006 na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na rua Rio Javari, nº 68 – Nossa Senhora das Graças, no horário das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3633-5269 e no site www.am.sebrae.com.br/ple/

Manaus, 14 de novembro de 2006.

LAY TACIANA BARBOSA DA SILVA Pregoeira

EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

❖ DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Certidão de nascimento, casamento ou certificado de naturalização;

Comprovante de residência;

Três (3) fotografias 3 x 4

❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO DA 1ª VIA:

Nos postos de atendimentos do PAC:

- PAC Compensa Av. Brasil n° 1325 Compensa I
- PAC Cidade Nova Av. Noel Nutels S/N° Cidade Nova I
- PAC Manaus Shopping São José
 Alameda Cosme Ferreira S/N°
 São José
- PAC Porto Rua Marques de Santa Cruz S/N° Armazém 10 Centro

❖ LOCAIS DE EXPEDIÇÃO DA 2ª VIA:

Nos Distritos policiais do bairro de domicílio

Fonte: Rede Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

PREFEITO: SERAFIM FERNANDES CORRÊA

END: Av. Brasil, n° 2971 - Compensa 1 - CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672 1505/1506 FAX: (092) 3671 8774

VICE-PREFEITO: JOSÉ MÁRIO FROTA MOREIRA

END: Av. Brasil, n° 2971 - Compensa 1 - CEP 69.035-110

FONE: (092) 3672 1752/1516

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM CONTROLADOR GERAL: JORGE ALBERTO SOUTO LOUREIRO END: A.W. Fasii, n° 2971 - Compensa - CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1614/1613/FAX: 3625-4065

GABINETE CIVIL
SECRETÀRIO-CHEFE: ROBERTO AUGUSTO RODRIGUES CAMPAINHA
END: Av. Brasil, nº 2971 – Compensa – CEP 69.035-110
FONE: (082) 3672-1523 FAX: 3672-7337

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

OUVIDORA GERAL: PAULA ÂNGELA VALÉRIO DE OLIVEIRA END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM PROCURADOR GERAL: ANANIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR END: A.W. F338. jn° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1614/1613/FAX: 3625-4065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM SECRETÁRIO: SEBASTIÃO COLARES ASSANTE END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1542/1546/1543 FAX: 3625-2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMCTI SECRETÁRIO: MAX FORTUNATO COHEN

END: RUA JOÃO VALÉRIO, N° 88 - VIEIRALVES FONE: (092) 3622-5591/5134/5620 FAX: 3622-5159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS - SEMEF SECRETÁRIO: ONILDO ELIAS DE CASTRO LIMA

END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1529/1588/1601 FAX: 3672-1739

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV END: Av. Brasil, n° 2971 - Compensa - CEP 69.035-110

FONE: (092) 3672-1523 FAX: 3672-7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEMPLAD SECRETÁRIA: RITA SUELY BACURI DE QUEIROZ

a 24 de Maio END: Rua 24 de Maio, 399 - Centro FONE: (092) 3633-2610/2474/2195 FAX: 3232-5235

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - SEMSIN SECRETÁRIO: FLAVIO CORREIA DINIZ

END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1527 FAX: 3675-0811

CRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGA CRETÁRIO: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

END: Av. Carvalho Paes Andrade,140 – São Francisco – CEP 69.079-270 FONE: (092) 3663-8344/8492/8346 FAX: 3663-8350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC SECRETÀRIO: JOAQUIM DE LUCENA GOMES END: Av. Darcy Vargas, nº 77 - Chapada - CEP 69.050-020 FONE: (082) 3236-0608/4935 FAX: \$236-6207

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC SECRETÀRIA: ROSEMARA STAUB DE BARROS ZAGO END: Rua Recífe nº 3280 Parque Dez - CEP 60.057-010 FONE: (092) 3642-1269/8699/3642-2267/2645 FAX: (092) 3642-1269

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – SEMDEC SECRETÁRIO: JOSÉ JÚLIO CÉSAR CORRÉA END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1510/1511 FAX: 3625-1640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL - SEMDEL SECRETÀRIO: JEFFERSON PRAIA BEZERRA END: C.S.U, Av. Perimetral, n° 22 – Conj. Castelo Branco – Parque Dez – CEP 69.055-400 FONE: (092) 3642-5691/2822/2876 FAX: 3642-2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB SECRETÁRIO: CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO

END: Av. Brasil, 2971 — Compensa I — CEP 69.035-110 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus) FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMDIH

SECRETÁRIO: FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÁES END: Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada – CEP 69.050-020 FONE: (092) 3236-3784/36343310/3312 FAX: 3236-3784

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED SECRETÂRIO: JOSÉ DANTAS CYRINO JUNIOR END: AV. Recife, n° 2549 – Parque Dez de Novembro FONE: (092) 3643-6910/6911/6900 FAX: 3643-6911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMESP SECRETÁRIO: ANTÓNIO CARLOS MARQUES SOUZA END: Rua Alameda Cosme Ferreira, s/n° – Mini Vila Olímpica – Co FONE/FAX: (092) 3248-8706/9394/dir. 3644-4212 FAX: 3638-8715

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP SECRETÁRIO: PAULO RICARDO ROCHA FARIAS

END: Av. Brasil, 1335 - Compensa FONE: (092) 3625-2787/1670/2424 FAX: 3625-2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA SECRETÁRIA: LUCIANA MONTENEGRO VALENTE

END: Av. André Araújo, 1.500 – Aleixo FONE: (092) 3642-1010/1030/1833 FAX: 3642-1030/1833

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS BÁSICOS E HABITAÇÃO - SEMOSBH SECRETÁRIO: PORFÍRIO ALMEIDA LEMOS FILHO

END: Rua Gabriel Gonçalves, s/n° – Aleixo – CEP 69060-010 FONE: (092) 3236-1845 Dir. 3642-3227/7143 FAX: 3236-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA SECRETÁRIO: MANOEL JESUS PINHEIRO COELH END: Rua Recife, s/nº – Parque 10 – CEP 6905-205 FONE: (092) 3642-6756/6723/6372 FAX: 3642-5875

SECRETÁRIA ESPECIAL DE LOGÍSTICA INTERNA SORAYA MARIA RAFAEL OLIVEIRA END: A.W. 8731, n° 2971 - Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672-1503 FAX: 3671-8774

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA FERNANDO HUBER PICANÇO DE OLIVEÍRA JÚNIOR END: Av. Brasii, n° 2971 – Compensa – CEP 69.035-110 FONE: (092) 3672 -1580

SECRETÁRIO ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL LUIS AUGUSTO MITOSO JÚNIOR

END: Av. Brasil, n° 2971 – Compensa – CEP 70.710-902 FONE: (092) 3672-1681 FONE/FAX: (092) 3672-1683

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDAÇÃO DR. THOMAS PRESIDENTE: LÜCIA MARIA DA SILVA RAMOS END: Rua Recife, N° 1511 – Adrianópolis – CEP 69.057-000 FONE: (092) 3236-0071/0728 FAX: 3634-0045

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - MANAUSTUR PRESIDENTE: MARIA ARMINDA CASTRO MENDONÇA DE SOUZA END: Rua Benardo Ramos, 98 - Centro - CEP 69.005-310 FONE: (092) 3622-4948/4806 FAX: (092) 3232-7025

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV DIRETOR-PRESIDENTE: SANDRO BREVAL SANTIAGO END: Rua Rio Jutaí n° 527 – Nossa Senhora das Graças – CEP 69.053-020 FONE: (092) 3186-8000 FAX: 3186-8086.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB DIRETOR-PRESIDENTE: CLAUDEMIR JOSÉ ANDRADE END: Av. Brasil, 2971 — Compensa I — CEP 69.035-110 (anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Manaus) FONE: (092) 3672-1658/1648/1664 FAX: (092) 3673-7969

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - IMTRANS DIRETOR-PRESIDENTE: NILSON SOARES CARDOSO JUNIOR END: Rua Recife, 2838 - TERMINAL RODOWIÂRIO - Flores – CEP 69.050 – 030 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - IMTU DIRETOR-PRESIDENTE: TSUYOSHI MIYAMOTO END: Rua Recipe, 2838 - TERMINAL RODOVIÁRIO - Flores – CEP 69.050 – 030 FONE: (092) 3236-6310 FAX: (092) 3236-1280

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSMED DIRETORA EXECUTIVA: GINA CARLA SARKIS ROMEIRO

END: Rua: Stênio Neves n° 104 - V 8 Parque 10 - CEP 69.057-360 FONE: (092) 2125-4900 FAX: (092) 2125-4901/2125-4912

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DIRETORA-PRESIDENTE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DUARTE MARQUES END: Rua Maceió, n° 307 – Adrianópolis – CEP 69057-010 FONE: (92) 3633-2642 – FAX: (92) 3233-4198



Diário Oficial do Município de Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Prefeitura Municipal de Manaus

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Diagramação e Impressão

Diário Oficial do Município de Manaus

Rua Rio Javari, 68 - Nossa Senhora das Graças

Manaus - Amazonas

TELEFONES: (92) 3622 6790 / 3231 1483/FAX: 3633-2602

www.manaus.am.gov.br e-mail: dom@pmm.am.gov.br